

LEI Nº 651, DE 25 DE JUNHO DE 2019

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e da outras providências”.

WAGNER MATHIAS, Prefeito Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R\$450.000,00** (Quatrocentos e cinquenta mil reais) à seguinte dotação:

Suplementação (+) R\$450.000,00

02 PODER EXECUTIVO

0206 SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
020601 ESPORTE, LAZER E TURISMO

27 Desporto e Lazer
27 813 Lazer
27 813 0007 ADMINISTRAÇÃO
27 813 0007 2108 0000 FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES

481 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 450.000,00

F.R. 0.01.00 110.000 GERAL

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Superávit Financeiro** do Exercício Anterior apurado no Balanço Patrimonial no valor de **R\$150.000,00** (Cento e cinquenta mil reais) e **R\$300.000,00** (Trezentos mil reais) por anulação total da seguinte dotação:

Anulação (-) R\$300.000,00

02 PODER EXECUTIVO

0207 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS DE INRA-ESTRUTURA
020701 SERVIÇOS PÚBLICOS

15 Urbanismo
15 451 Infra-Estrutura Urbana
15 451 0058 URBANISMO
15 451 0058 1073 0000 INVESTIMENTOS EM INFRA-ESTRUTURA URBANA

483 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES - 300.000,00

F.R. 0.02.00 110.000 GERAL

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Ramalho, 25 de junho de 2019.

WAGNER MATHIAS
Prefeito Municipal